



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº

06

PROTOCOLO GERAL

Nº

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

VAB VER BRAZ MELO

Protocolo nº 02786-2017

Data 25/05/2017 Hora 11:27

Memorando nº



02786-2017

Data

PROJETO DE LEI Nº 58/2017 DENOMINAÇÃO DE RUA VER BRAZ

Processo nº

1550/2017

- | | |
|---|---------------------------------------|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☐ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☒ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº

58

Autor

VEREADOR BRAZ MELO - PSC

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

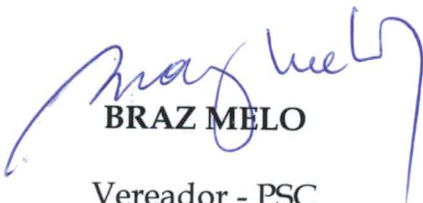
A Prefeita Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a BR 163, entre o trevo da Bandeira e a Embrapa, perímetro urbano do Município de Dourados, conforme abaixo:

BR 163, entre o trevo da Bandeira e a Embrapa	BR 163 Trecho Prefeito Luiz Antônio Alvares Gonçalves
---	--

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, Plenário "Weimar Torres", 24 de maio de 2017.


BRAZ MELO

Vereador - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº

024

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____/____/____ Horário _____

Processo nº _____

Autor _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☐ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº _____

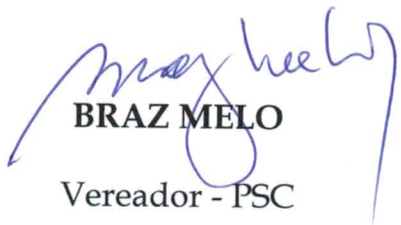
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa denominar o trecho da BR 163, entre o trevo da Bandeira e a Embrapa, em homenagem ao ex-prefeito de Dourados Luiz Antônio Alvares Gonçalves, que faleceu em 18-05-2008, aos 61 anos em Curitiba (PR).

Natural de São Paulo (SP), Luiz Antônio foi prefeito de Dourados de 1983 a 1988. Na UEMS, era o servidor mais antigo: esteve na instituição desde 1993, período em que exerceu o cargo de reitor (2003-2007) e vice-reitor (1994-2003). Em janeiro de 1999 assumiu o concurso na universidade para a função de assistente jurídico.

Neste sentido, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente decreto legislativo.

Dourados/MS, Plenário "Weimar Torres", 24 de maio de 2017.


BRAZ MELO

Vereador - PSC



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO

DEC/LOGRADOURO - Nº 078/2017

FOLHA Nº

04

DECLARAÇÃO

Conforme os nossos mapas, declaramos para os devidos fins que as Rodovias abaixo relacionadas não possuem nomenclatura oficial. Verificado que os trechos solicitados estão dentro do Perímetro Urbano, podem ser nomeados, ressalvo algumas observações:

- BR 163, entre o trevo da Bandeira e a Embrapa.

Nomear o trecho de Rodovia entre o Trevo da Bandeira até o final do Perímetro Urbano naquele seguimento;

- BR 156, entre o Trevo da Rua Coronel Ponciano e o Distrito Industrial.

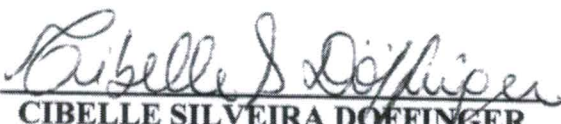
Nomear o trecho de Rodovia entre o Trevo da Rua Coronel Ponciano até o final do Perímetro Urbano naquele seguimento;

- BR 163, entre o Trevo da Bandeira e Seara.

Deve ser Nomeado o trecho de Rodovia, entre o Trevo da Bandeira até o trevo da final da Marcelino Pires.

Obs: Nomear os dois primeiros Trechos especificando o final do Perímetro Urbano, pois se futuramente estender o perímetro a nomenclatura também é estendida.

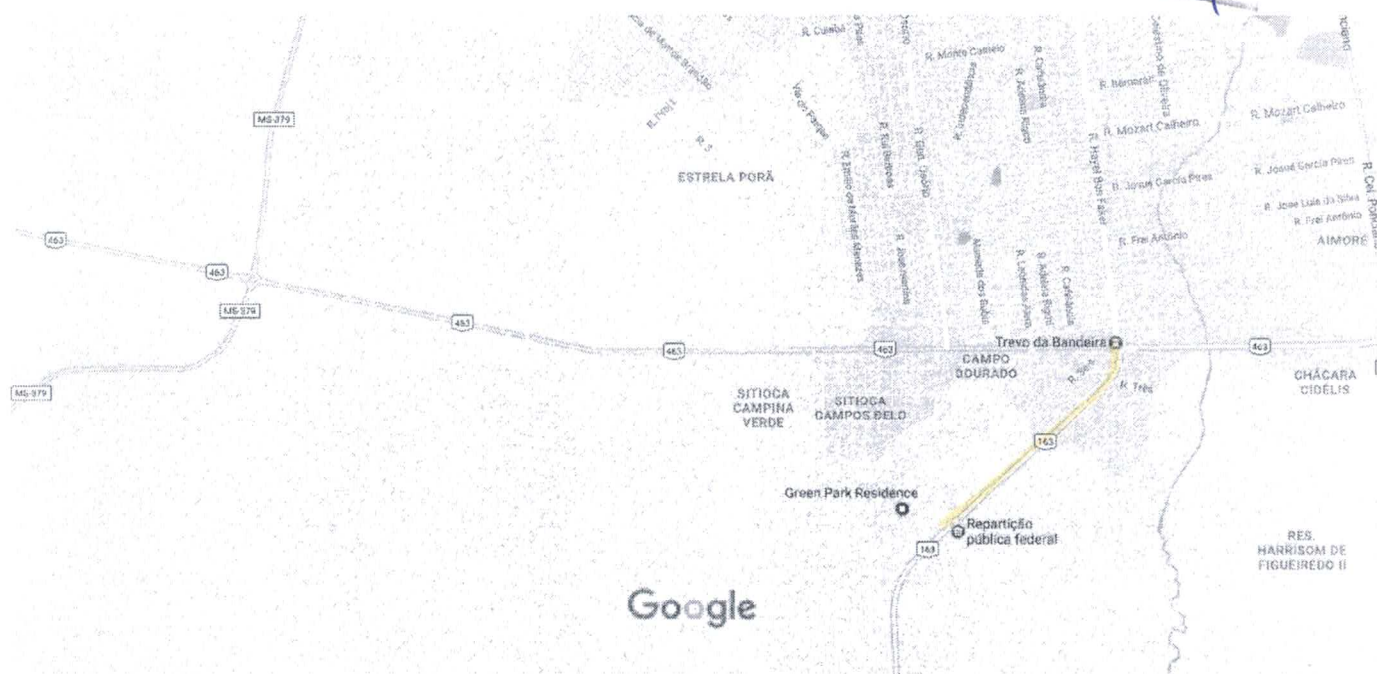
Dourados, 23 de Maio de 2017.


CIBELLE SILVEIRA DOFFINGER
NÚCLEO DE GEO PROCESSAMENTO
SEPLAN

Google Maps

FOLHA Nº

05



Dados do mapa ©2017 Google

1 km



Ofício Nº. 571/17 – SEGOV/PMD/GAB

FOLHA Nº 06 JII

Dourados, 25 de Maio de 2017.

Senhor Vereador,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Protocolo: 02814-2017
Data: 29-05-2017 hora: 10:57
Memorando



02814-2017

OF. Nº 571/17/SEGOV/PMD-GAB RESPOSTA OF. 021/2017/GAB. BRAZ

Ao cumprimentá-lo, vimos a vossa presença em resposta ao ofício nº. 021/2017/GAB.VER.BRAZ MELO, onde solicita a realização de consulta da inexistência de nomenclatura oficial das vias relacionadas.

Assim, após consulta realizada através do Núcleo de Geoprocessamento da Prefeitura Municipal, constatou a inexistência de nomenclatura oficial nas vias relacionadas na Declaração anexa.

Por fim, solicitamos que seja seguida as orientações contidas no documento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Patricia H. F. Donzelli B. de Lima
Secretaria Municipal de Governo

Exmo. Sr.
Antônio Braz Genelhu Melo
M.D. Vereador da Câmara Municipal de Dourados – MS.
www.dourados.ms.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO**

DEC/LOGRADOURO - Nº 078/2017

DECLARAÇÃO

Conforme os nossos mapas, declaramos para os devidos fins que as Rodovias abaixo relacionadas não possuem nomenclatura oficial.

Verificado que os trechos solicitados estão dentro do Perímetro Urbano, podem ser nomeados, ressalvo com algumas observações:

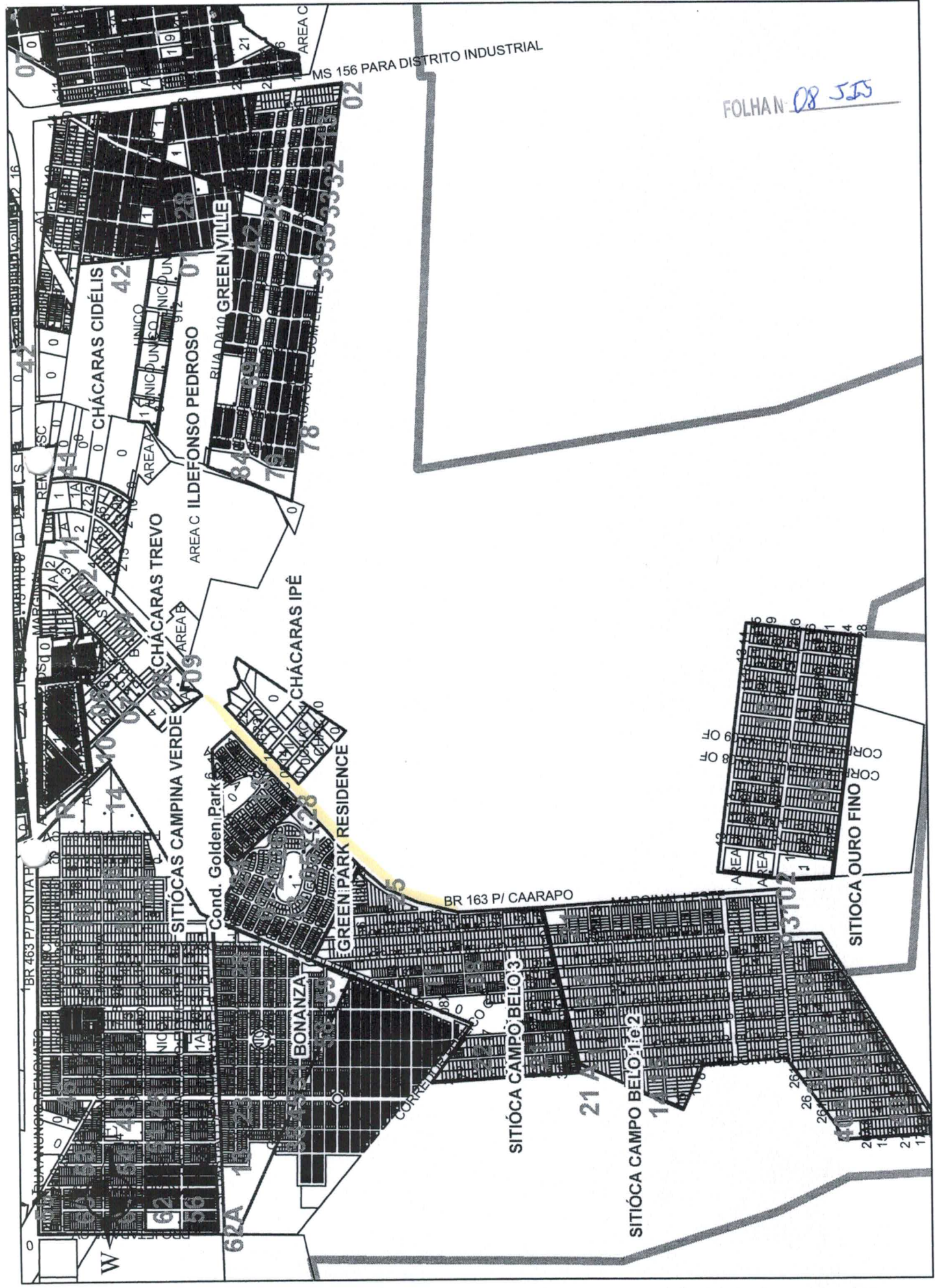
- BR 163, entre o trevo da Bandeira e a Embrapa. Nomear do Trevo da Bandeira até o final do Perímetro Urbano
- BR 156, entre o Trevo da Coronel Ponciano e o Distrito Industrial. Nomear do trevo até o final do Perímetro Urbano
- BR 163, entre o Trevo da Bandeira e Seara. Deve ser Nomeada com o nome de MOACIR DJALMA BARROS conforme lei 1599/1989 que liga o trecho do Trevo da Seara até a sede da Vila São Pedro, por se tratar da mesma Rodovia.

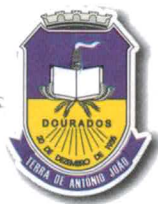
Dourados, 16 de Maio de 2017.


CIBELLE SILVEIRA DOFFINGER
NÚCLEO DE GEO PROCESSAMENTO
SEPLAN

MS 156 PARA DISTRITO INDUSTRIAL

FOLHAN 08 525





CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 09 555

PARECER nº 163/2017 – (Protocolo nº 2786/2017)

Assunto: Projeto de Lei nº 058/2017.

Solicitante: Direção Legislativa da Câmara Municipal.

A DIREÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, por intermédio de seu Diretor, solicita parecer desta Procuradoria Jurídica sobre o projeto em epígrafe, de autoria do vereador Braz Melo - PSC.

O Projeto de Lei em epígrafe “Dispõe sobre a denominação de rua” nomeando a BR 163, entre o Trevo da Bandeira e a EMBRAPA.

A atual proposição veio para parecer técnico, sem análise de mérito¹.

No tocante à constitucionalidade do projeto em tela, pode-se afirmar que não se trata de competência de vereador. Isso porque, a propositura visa nomear Rodovia Federal (BR 163).

Este equipamento (BR 163) é mantido pela União e, como tal, sobre ela recai a competência para a tal ato – definição de nomenclatura.

Não há que se falar que, estando a rodovia no perímetro urbano, caberia ao Município a definição de nome para o referido equipamento, vez que isto não elide o fato do bem público que se pretende nomear ser federal.

Nessa linha, a competência para nomenclatura da BR é do Parlamento Federal, razão pela qual o presente projeto não pode tramitar.

Destarte, pela existência de óbice legal, o parecer desta Procuradoria Jurídica é de que o presente Projeto de Lei, após pareceres da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

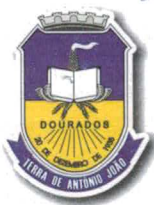
É este o parecer, s.m.j.

Dourados - MS, 31 de maio de 2017.

Oscar Henrique Peres de Souza Krüger.
Subprocurador.

José Gomes da Silva.
Procurador Geral.

¹ Art. 229. A proposição sujeita a deliberação do Legislativo, uma vez protocolada e conhecida do Plenário, será despachada pela Diretor Legislativo à Procuradoria Legislativa, que dará parecer técnico sem análise de mérito no prazo de dez (10) dias úteis.
§ 1º. O parecer previsto no *caput* deste artigo terá cunho restrito de orientação às Comissões Permanentes da Casa e ao Plenário e se cingirá aos aspectos constitucionais, legais e regimentais da matéria, contendo, se necessário, aspectos doutrinários, jurisprudenciais e de direito comparado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Assunto: Projeto de Lei 058/2017, de autoria do Vereador Braz Melo que "Denomina Prefeito Luiz Antônio Alvares Gonçalves, o trecho da BR 163, entre o Trevo da Bandeira e a Embrapa no Município de Dourados".

1. Esta Comissão, após analisar o Projeto em epígrafe, opina:

() Favoravelmente à tramitação.

(x) Contrariamente à tramitação.

2. O presente parecer desta Comissão é exarado:

(x) De acordo com os fundamentos do Parecer da Procuradoria Jurídica:

() Contrário ao parecer jurídico, em razão dos seguintes fundamentos:

3. Os vereadores reunidos, e infrafirmados, tomaram a decisão acima transcrita:

() por unanimidade;

() por maioria (Voto contrário do Vereador _____.)

Câmara Municipal de Dourados, na data de (/ /)

Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Alan Aquino Guedes de Mendonça. _____

Idenor Machado. _____

Alberto Alves dos Santos. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 11 JS

VEREADOR
Braz
Melo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

GAB. VER. BRAZ MELO

Protocolo n.º 04746-2017

Data : 14/09/2017 Hora: 10:04

Memorando n.º :



04746-2017

CI Nº 015/17-GAB BRAZ - SOLICITA RETIRADA PROJ DE LEI Nº 58/
17: 59/17; 60/17

CI nº 015/2017 / GAB. VER. BRAZ MELO

Dourados/MS, 14 de setembro de 2017.

De: Vereador Antônio Braz Genelhu Melo

Para: Secretária Geral da Câmara Municipal de Dourados

Assunto: Solicitação de retirada dos Projetos de Lei: 58, 59 e 60.

Solicito a Vossa Senhoria, a retirada dos Projetos de Lei Ordinária com numeração: 58, 59 e 60 de autoria do Vereador Braz Melo, visto parecer da Procuradoria da Câmara Municipal que noticiou vício de iniciativa.

Desde já agradeço, o empenho no atendimento da presente solicitação. Manifesto votos de elevada estima.

Alexsander Niedack Alves
Chefe de Gabinete
Vereador BRAZ MELO

www.brazmelo.com | e-mail: ver.brazmelo@camaradourados.ms.gov.br | face: /BrazMeloOficial